

4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2021. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: XP ON CONSULTORIA LTDA. (CNPJ n. 23.518.065/0001-29), prestação de serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo, suporte técnico e treinamento (130 licenças; 60h assistência técnica; 300h treinamento). P.A. n.º 0002139-28.2020.4.04.8001, oriundo do Pregão Eletrônico 11/2020 - JFPR e Ata de Registro de Preços 03/2020, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto n.º 7.892/2013, valor total de R\$ 101.629,00. Programa de Trabalho: 02061003342570001 168364 - 0100000000; Elemento de Despesa: 339040; Nota de Empenho n.º 2021NE501, de 29.06.2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 24.07.2021. Assinatura: 30.06.2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PA 11.2.000052487-1. Convênio de Estágio nº 09/2021. Conveniente: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Conveniada: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, CNPJ 04.732.975/0001-65. Objetivo: propiciar a complementação de ensino da aprendizagem aos estudantes regularmente matriculados no cursos de graduação da instituição de ensino, por meio de estágio obrigatório ou não obrigatório, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Fundamento legal: Leis nº 8.666/1993, de 21-06-1993, e 11.788, de 25-09-2008; Resolução nº 208, de 04-10-2012, do Conselho da Justiça Federal e Instrução Normativa nº 34, de 28-11-2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Vigência: 60 (sessenta) meses, iniciando em 13-09-2021. Assinatura pelo Diretor do Foro: 29-06-2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ n. 02.016.440/0001-62), fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Santana do Livramento. P.A. n.º 0001659-16.2021.4.04.8001, oriundo da dispensa de licitação, com base no art. 24, XXII, da Lei 8.666/93, pelo valor estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo período de 12 meses, renovados automaticamente por igual período, sendo o valor mensal estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), PT 02061056942570001, ND 33.90.39, nota de empenho 2021NE000119, de 12.01.2021. Dotação orçamentária exercício 2021.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE RESCISÃO

Partes: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária da Paraíba resolve RESCINDIR, a contar de 01/julho/2021, de forma unilateral, com fundamento na cláusula oitava do ajuste, c/c com os artigos 78, inc. XII, e 79, inc. I, todos da Lei n.º 8.666/93, o contrato nº 09/2016, firmado com a empresa TREVO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA; assinatura: 30/06/2021; signatário: Manuel M de V Neto-JFDF.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA 01 (unilateral) ao Contrato 05/2021, que celebram entre si a JFPB e a empresa I Neves de Figueiredo Engenharia; objeto: acréscimo de 02 (dois) ensaios para verificar a resistência dos materiais da fachada do edifício-sede da Subseção Judiciária de Campina Grande; fundamentação: alínea "b" do inciso I, c/c o § 1º, ambos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como na alínea "b.2" da cláusula sexta do contrato originário; PTRS: Ação "15G6-Reforma do Edifício Sede da Justiça Federal em Campina Grande/Pb", na Natureza de Despesa "4.4.90.39"; Empenho nº 123, de 21/03/2021, na modalidade ordinário, no valor de R\$ 3.400,00; assinatura: 30/06/2021; signatário: Manuel M de V Neto-JFDF.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação de Técnica nº 07/2021-JFRN entre a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RN, CNPJ nº 05.441.836/000-45 e o BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91. OBJETO: concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos magistrados, servidores, aposentados e/ou pensionistas, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. AL: art. 116 da Lei n.º 8.666/93, Lei nº 8.112/90 e da Resolução CJF nº 04/2008. PA: 0000767-67.2021.4.05.7100-JF/RN. VIGÊNCIA: 25/06/2021 A 25/06/2026. ASSINADO: 21/06/2021, pela JFRN, Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, Diretor do Foro, e, em 25/06/2021, pela Banco do Brasil, Sr. Fábio André Ferreira da Costa.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

O Conselho Federal de Biologia - CFBio, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei nº 12.232/2010, que SUSPENDE o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 01/2021, destinada à contratação de uma agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade ao Conselho, haja vista a necessidade de retificação do Edital. A nova data de abertura será publicada em momento oportuno, nos termos da lei.

Brasília/DF, 30 de junho de 2021.

JOMAR CARVALHO FILHO
Coordenador da CPL/CFBio

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 20/2021 - Processo SEI nº 90796110000028.000014/2020-68 - Dispensa de Licitação nº 26/2021. Objeto: fornecimento de bens comuns do tipo crachás e acessórios de identificação funcional para empregados e estagiários do CFC; Contratada: Levit Comércio, Importação e Exportação de Produtos Tecnológicos Ltda, CNPJ nº 11.994.821/0001-07. Vigência: 24/06/2021 a 24/06/2022. Valor total: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Contratante: Elys Tevania Alves de Souza Carvalho - Diretora Executiva; Contratada: Alexandre Marques Lima - representante legal. Contrato nº 21/2021 - Processo SEI nº 90796110000028.000014/2020-68 - Dispensa de Licitação nº 26/2021. Objeto: fornecimento de bens comuns do tipo crachás e acessórios de identificação funcional para empregados e estagiários do CFC; Contratada: LH FOTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.430.244/0001-00. Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022. Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Contratante: Elys Tevania Alves de Souza Carvalho - Diretora Executiva; Contratada: Maurício da Silva - representante legal.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2020 - Pregão Eletrônico nº 04/2021

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CNPJ nº 60.984.473/0001-00

CONTRATADA: REENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 00.838.679/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de execução dos projetos de instalações elétrica, telefonia, cabeamento, luz e som em conformidade com os respectivos projetos e Memorial Descritivo, visando a adequação das instalações físicas da sede II do CFF, situado a QI 15 - Lote M - Lago Sul - DF.

A dotação orçamentária será alocada na conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Obras em andamento.

Vigência do contrato: 01/07/2021 à 30/06/2022.

Valor Total: R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais).

ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente - Pela Contratada: João Moreira Galdino Pinto - Brasília, 30 de junho de 2021.

EDITAL E CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com os artigos 15 e 20 a 22, todos da Resolução/CFF n. 690, de 29 de outubro de 2020 (DOU de 05/11/2020, Seção 1, pp. 223/226), em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei Federal n. 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal n. 9.120/95, que:

- estarão abertas as inscrições para registro de chapas dos candidatos para preenchimento das funções públicas de Conselheiros Federal e respectivo Suplente, a serem eleitos pelos estados do Acre, Amapá, Bahia, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Roraima e do Distrito Federal, com mandato para o quadriênio 2022/2025 (vigência de 1º/01/2022 a 31/12/2025); e dos estados do Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Paraná, Sergipe e Tocantins com mandato para o quadriênio 2023/2026 (vigência de 1º/01/2023 a 31/12/2026);

- estarão abertas as inscrições de candidaturas às funções públicas de diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo, Tocantins e o Distrito Federal, referente ao biênio 2022/2023, com início em 1º/01/2022 até 31/12/2023, devendo os interessados se inscrever por chapas completas, discriminando as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, sendo imprescindível que todos os 4 (quatro) candidatos componentes da chapa, e não apenas parte deles, já tenham mandato abrangente ou condição prévia para que possam se eleger como conselheiro regional, de forma que todos os seus membros tenham a legitimidade da elegibilidade como diretor. No Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Norte, as chapas de Diretoria deverão ser formalizadas pelos conselheiros regionais integrantes do plenário regional;

- estarão abertas as inscrições de candidaturas às funções públicas de conselheiros regionais para os seguintes Órgãos Regionais: CRF/AC: 09 (nove) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025; CRF/AL: 12 (doze) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025; CRF/AP: 09 (nove) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025; CRF/AM: 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026; CRF/BA: 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026; CRF/CE: 12 (doze) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025; CRF/DF: 03 (três) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 02 (duas) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026; CRF/ES: 05 (cinco) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 03 (três) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026; CRF/GO: 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026; CRF/MA: 03 (três) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 03 (três) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026; CRF/MG: 08 (oito) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 03 (três) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026; CRF/MS: 06 (seis) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 01 (uma) vaga para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026; CRF/MT: 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026; CRF/PA: 03 (três) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 03 (três) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026; CRF/PB: 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026; CRF/PE: 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025; CRF/PI: 05 (cinco) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026; CRF/PR: 05 (cinco) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 05 (cinco) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026; CRF/RJ: 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026; CRF/RR: 12 (doze) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025; CRF/RS: 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026; CRF/SC: 08 (oito) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025; CRF/SE: 09 (nove) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 05 (cinco) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026; CRF/TO: 03 (três) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 03 (três) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026. Não há vagas para conselheiros regionais no CRF/RN.

Os candidatos devem se inscrever exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico a ser oportunamente divulgado, atendendo e comprovando os seguintes requisitos: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional principal e definitiva, no quadro de farmacêuticos, aprovada pelo plenário do respectivo CRF até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão; d) estar no pleno gozo dos direitos eleitorais e políticos, não tendo qualquer proibição legal, tampouco condenação por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade por decisão colegiada judicial mesmo não transitada em julgado, nem registro de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa, nos termos da Lei Complementar n. 64/90, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 135/10, ou outra que venha a substituí-las. A comprovação dos requisitos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" se dará mediante certidão disponível no sítio eletrônico do CRF, expedida no formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ser providenciada pelo pretendo candidato farmacêutico, com data de emissão não superior a 5 (cinco) dias úteis do início do período de inscrição. A comprovação do requisito exigido na alínea "d" deverá ser providenciada pelo candidato farmacêutico junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no sítio eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou outro que vier a substituí-lo, com data de emissão não superior a 5 (cinco) dias úteis do início do período de inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato farmacêutico verificar, no prazo necessário e previamente ao período de inscrição, se preenche todos os requisitos ou, ainda, de sanar qualquer pendência necessária. O requerimento de inscrição deve ser preenchido em formulário próprio disponibilizado no referido sítio eletrônico, da seguinte forma: I - Ficha de inscrição específica digitalizada e padronizada pelo CFF, constando nome completo, n. de inscrição no CRF e o respectivo cargo e mandato pretendido; II - Cópia



digitalizada da carteira de identidade ou da cédula de identidade profissional; III - Declaração digitalizada, assinada pelo candidato acerca do conhecimento do cronograma eleitoral; IV - Foto atual digitalizada conforme configuração a ser definida pela empresa especializada que realizar a eleição pela Internet; V - Certidão negativa expedida junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ); VI - Declaração própria assinada e digitalizada, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFF n. 690/20. São impedimentos a candidatura a Conselheiro Federal, Regional ou Diretoria: a) estar exercendo cargo ou função remunerada em Conselho de Farmácia, ou qualquer prestação de serviços, ainda que terceirizados; b) ter perdido o mandato conforme previsto nos Regimentos Internos do CFF e CRF por improbidade, persistindo o impedimento pelo período de 8 (oito) anos; c) ter renunciado ao mandato em Conselho de Farmácia, exceto na hipótese de escolha de mandatos simultâneos, persistindo o impedimento pelo período de 4 (quatro) anos, contado do término do mandato renunciado ou cassado; d) ter sido condenado em processo criminal, ressalvado os reabilitados na forma da lei; e) o militar que esteja enquadrado no artigo 4º da Lei Federal n. 6.681/79; f) o farmacêutico com inscrição

secundária ou provisória; g) apresentar certidões positivas exigidas, observando-se que os processos que não se refiram às matérias delineadas na Lei Complementar n. 64/90, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 135/10, ou outra que venha a substituí-las, não são causas impeditivas de candidatura. As inscrições iniciar-se-ão às 8:00 horas do dia 2 de agosto de 2021, e encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 6 de agosto de 2021, horário local. As eleições ocorrerão durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio-dia), horário local, de 11 de novembro de 2021 às 12:00 horas (meio-dia), horário local, do dia 12 de novembro de 2021, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico a ser oportunamente divulgado.

A eleição para Diretoria do Conselho Federal de Farmácia para o mandato 2022/2023 (vigência de 1º/01/2022 a 31/12/2023), sob a forma manual, será na sede do órgão em Brasília/DF, no dia 17 de dezembro de 2021, podendo votar os Conselheiros Federais eleitos pela unidade da federação respectiva logo após a posse, com instruções e demais disposições necessárias a serem expedidas previamente pela Comissão Eleitoral do Conselho Federal de Farmácia.

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES AOS MANDATOS DE CONSELHEIROS FEDERAIS E SUPLENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA E CONSELHEIROS REGIONAIS E DIRETORIAS DOS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FARMÁCIA

DATAS	PROVIDÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
Até 20/07/2021	Publicação no sítio eletrônico do CFF e no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, de Edital e Calendário Eleitoral pela Comissão Eleitoral Federal (CEF) sobre a abertura de inscrição para os mandatos de Conselheiros Regionais e Diretoria dos Conselhos Regionais de Farmácia, além de Conselheiros Federais e Suplentes, se houver. Após, o Edital das eleições em cada estado será publicado no sítio eletrônico do CRF e no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, a ser providenciado pela Comissão Eleitoral Regional (CER) de cada Conselho Regional de Farmácia (CRF).	Artigos 15, 17 e 19 do Regulamento Eleitoral.
02 a 06/08/2021	Prazo para inscrição de candidatos.	Artigo 19 do Regulamento Eleitoral.
18/08/2021	Data limite para o Presidente da CEF e, após, da CER, para fixarem Edital dando ciência dos nomes dos postulantes aos cargos pretendidos.	Artigo 19 do Regulamento Eleitoral.
23/08/2021	Prazo para saneamento pelos candidatos de documentação pendente.	Artigo 21 do Regulamento Eleitoral.
26/08/2021	Prazo limite, a depender da data de fixação do Edital, para a impugnação contra o(s) candidato(s).	Artigo 23 do Regulamento Eleitoral.
31/08/2021	Prazo, a depender da data de protocolo de impugnação, para contrarrazões a eventual impugnação.	Artigo 23 do Regulamento Eleitoral.
03/09/2021	Prazo para a CEF decidir sobre os pedidos de inscrição de candidatos e eventuais impugnações, com comunicações aos interessados.	Artigo 23 do Regulamento Eleitoral.
09/09/2021	Prazo para a interpor recurso ao plenário do CFF, com idêntico prazo para contrarrazões.	Artigo 23 do Regulamento Eleitoral.
15/09/2021	Prazo limite para a CEF enviar ao plenário o recurso, se houver, referente aos requerimentos de inscrição e registros de candidatos.	Artigo 23 do Regulamento Eleitoral.
11/10/2021	Prazo limite para o CFF julgar os recursos, se houver, referentes aos requerimentos de inscrição e registros de candidatos.	Artigos 23 e 27 do Regulamento Eleitoral.
26/10/2021	Prazo limite para a CER e a CEF providenciarem o necessário para remessa, aos farmacêuticos eleitores, da comunicação sobre o pleito e/ou material eleitoral e da senha provisória para o voto eletrônico.	Artigos 15 e 35 do Regulamento Eleitoral.
11 a 12/11/2021	Eleições nos Conselhos Regionais de Farmácia para os cargos de Conselheiros e Diretoria do CRF, Conselheiro Federal e Suplente do CFF, se houver.	Artigo 18 do Regulamento Eleitoral.
12/11/2021	Comunicação pelo Presidente da CEF do resultado da eleição.	Artigo 37 do Regulamento Eleitoral.
18/11/2021	Prazo limite para os candidatos interporem recurso impugnando as eleições.	Artigo 44 do Regulamento Eleitoral.
23/11/2021	Prazo limite para os demais candidatos, a CER e a CEF apresentarem contrarrazões do recurso impugnando as eleições. Findo este prazo, o Plenário do CFF deverá oportunamente se reunir para julgar o recurso dentro do prazo necessário para a devida homologação e respectiva posse.	Artigo 44 do Regulamento Eleitoral.
26/11/2021	Data limite para a CEF encaminhar o Processo Eleitoral ao CFF para a devida homologação e análise dos recursos, se houver.	Artigo 21 do Regulamento Eleitoral.
17/12/2021	Posse dos Conselheiros Federais e eleição para Diretoria do CFF.	Artigo 20 do Regulamento Eleitoral, e artigos 26 a 30 e 58 da Resolução/CFF n. 483/08.
31/12/2021	Data limite para a diplomação dos Conselheiros Regionais e Diretorias Regionais.	Artigo 55 do Regulamento Eleitoral.

ANDREZA AZEVEDO DE MEDEIROS
Presidente - CEF/CFF

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019, firmado entre o Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e a Empresa VOAR TURISMO EIRELI-EPP: CNPJ: 26.585.506/0001-01. Objeto: prestação de serviços de reservas, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e eventualmente internacional. Vigência: 06/07/2021 a 04/07/2022. Brasília (DF). Pelo CFN: Rita de Cássia Ferreira Frumento. Pela VOAR TURISMO EIRELI-EPP: Fabio Jose Tavares. RITA DE CÁSSIA FERREIRA FRUMENTO - Presidente do Conselho.

CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - CONFERP, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 00.339.390/0001-29, com sede no SCS, quadra 2, bloco C, Edifício Serra Dourada, sala 107, Brasília-DF, CEP 70317-900, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa nº 108, de 22 de dezembro de 2020, CONVOCA os Profissionais de Relações Públicas de todo o país para a Assembleia Geral com a finalidade de proceder às ELEIÇÕES do Sistema CONFERP, a serem realizadas por voto eletrônico, on-line, no dia 14 de outubro de 2021. I - Os profissionais poderão realizar o Cadastro Eleitoral no período de 10 de agosto a 5 de outubro de 2021, mediante acesso ao site www.confep.org.br, onde se encontram disponibilizados o Calendário Oficial das Eleições do Sistema CONFERP - COE. II - A disputa dar-se-á entre as chapas registradas, que deverão possuir 7 conselheiros efetivos e 7 suplentes, e destina-se à eleição dos colegiados do CONFERP e dos CONRERPs de cada região. III - Os requisitos de elegibilidade constam do art. 6º, da RN nº 108, de 2021. IV - A participação no processo eleitoral é obrigatória a todos os Profissionais de Relações Públicas registrados no Sistema CONFERP, incluídos aqueles em débito com as obrigações financeiras ou que não tenham realizado o cadastramento, desde que em dia com as demais obrigações regimentais. V - Os anexos deste Edital correspondem aos documentos necessários a serem elaborados pelos Conrerp e Conferp, conforme a respectiva competência, nos termos do Art. 2º, §2º, da RN nº 108/2020. VI - Fica sujeito, aquele que não exercer o direito de voto, à pena de uma anuidade, se não justificar a ausência, por meio de expediente dirigido ao CONRERP do estado em que tiver registro.

Brasília, 29 de junho de 2021.
MARCELO DE BARROS TAVARES
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 576600007.000081/2020-19
Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2021.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de impressão gráfica offset, impressão em gráfica rápida, impressão em lona vinílica, confecção e impressão em silk-screen em camisetas e bolsas, impressão de livros/relatórios, informativos/boletins e revistas, saco fronha.
Fornecedor: FORTE GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº: 03.157.626/0001-02, vencedora do Grupo 1 (itens 1 a 17), perfazendo o valor total estimado de R\$ 220.350,00.

Fornecedor: GRAFICA E EDITORA QUALIDADE LTDA, CNPJ nº: 37.056.108/0001-06, vencedora do Grupo 2 (itens 18 a 34), perfazendo o valor total estimado de R\$ 4.401.000,00
Fornecedor: COPIADORA UNIVERSITARIA LTDA, CNPJ nº: 03.462.349/0001-33, vencedora do item 35, perfazendo o valor total estimado de R\$ 40.410,00.
Fornecedor: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, CNPJ nº: 12.533.412/0001-76, vencedora do itens 36 e 37, perfazendo o valor total estimado de R\$ 179.600,00. Data de Assinatura: 22/06/2021. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura. Ana Sandra Fernandes Arcoverde Nóbrega - Conselheira-Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 576600017.000038/2017-21
Pregão Eletrônico nº 10/2017.
Contratante: Conselho Federal de Psicologia.
Contratado: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVICOS E COMERCIO
Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de locação de uma impressora monocromática multifuncional de grande porte, com fornecimento de suprimentos, manutenção e peças e locação de seis impressoras monocromáticas multifuncionais de médio porte com fornecimento de suprimentos, manutenção e peças.
Valor: R\$ 30.820,08.
Vigência: 23/06/2021 a 22/06/2022.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2021

Nº Processo: 13/2021
Objeto: contratação do serviço de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização dos eventos do Conselho Federal de Química - CFQ, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos disponíveis no site www.gov.br e www.cfq.org.br. Total de Itens Licitados: 67. Edital: 01/07/2021 das 09h00 às 17h00. Entrega das Propostas: a partir de 01/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br. Abertura das propostas: 14/07/2021 às 10h no site www.gov.br. Endereço: SCS, Q. 09, Bl. A, Torre B, 9º andar, sl. 901/905 - Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.308-200.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS

APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA PÚBLICA E MULTA

Processo Administrativo Ético nº 82/2019
O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM, em cumprimento à decisão nos autos do Processo Administrativo Ético nº. 082/2019, transitada em julgado em 04.06.2021, aplica à ARQª. E URBª. TATIANE FREITAS DE OLIVEIRA, CAU nº. A98625-9, a penalidade disciplinar prevista nos incisos I e IV, artigo 19 da Lei 12.378/2010, Advertência Pública e multa, pelas seguintes infrações e capitulações: "ser desidioso na execução do trabalho contratado; (Art. 18, X da Lei n. 12.378/10); por ser responsável pelas tarefas ou trabalhos executados por seus auxiliares aplica-se o item

